

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 046 / 2022.

DISPENSA 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 28 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

CONTRATADO: LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. SÍLVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF N°: 939.028.595-04

RG. Nº: 03789816-76

ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 45, BAIRRO CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 600,00 (Seiscentos reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 30100-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.021- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2022.

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Presidente

Prefeito

Conceição da Feira, 31 de Janeiro de 2022.

Oficio 030/2022

Secretaria de Planejamento e Finanças

Setor de Licitação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a solicitação de inclusão do contrato no Beneficio de Aluguel Social a partir de 01 de Fevereiro de 2022, pelo período de 90 (noventa) dias, da demandatária abaixo relacionada, conforme Lei Municipal de Beneficio Eventual 530/2010.

• Silvana Carvalho dos Santos

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Maria Alves Dias

Secretária Municipal de Assistência Social

Marier Alves Dous





FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL LEI Nº 530/2010

Solicitação de Aluguel	Social: Silvana Carvalho dos	Santos				
Valor do Aluguel: R\$ 200,00						
DN: 05/07/1992	RG: 0017169	CPF: 063.5	80.025-03			
Endereço: TV 1ª Soter	Cardoso, nº 67					
Telefone para contato:						
Situação Econômica: () empregado (x) desempregado ()aposentada ()pensionista () autônomo () outros						
Bolsa Família: SIM (x) NÃO () Renda Familiar: R\$ 400,00						
Quantos membros na família: 03						
PARECER SOCIAL						
De acordo com a Lei de Benefícios Eventuais do Município, Lei nº 530/2010, no Art. 3º diz que "O benefício eventual se destina aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros". Nessa perspectiva, a provisão do auxílio-moradia arrefeceria temporariamente as fragilidades e insegurança no que se refere ao provimento de outras necessidades básicas, dirimindo possíveis riscos ao do grupo familiar. Diante disso se faz necessário a solicitação do Aluguel Social, a partir de 31 de janeiro de 2022. Sendo que esse contrato é valido por 03 (três) meses.						
Conce	rição da Feira. BA. <u>31</u>	de <i>01</i>	_de_&022_			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 530/2010

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social no Município de Conceição da Feira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legals, conforma determina a constituição Federal, no uso de suas atribuições, faz saber que os verento es discutiran e aproveram e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lett.

Art. 1°. Esta lei, com fuicio nes al la 23 il 30 lei 2014 20 de Constituição Federal, art. 26 da Lei complementar federal 8.742 de 7/12/1993 e a Resolución de 100 administração pública dos beneficios eventuais de Assistência Social

Art. 2º. Beneficio Eventuais é una instalidade de visão de gioteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra o dan camenté as garantias de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como undamentação nos principios de cidadania e nos direito sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das pedestidades para sencessão do benefício eventusão vedadas quaisquer situações de constrangimente ou vexatorias.

Art. 3°. O beneficio eventual de la ser sienza se la com impossibilidade c arcar por conta propria copri de entrentamento de contingêmetas sociais, cuja ocorrênc provocar riscos e fragiliza a mantenção do ládividos a unidade da familia e a sobrevivênc de seus membis

· ·· CAPIRULED III

Do valor-dos bemanenes eventuals

Art. 4°, O crité lo para a concessas do beneficio eventual e o que este fina a a le la nº, 8.742 7/12/93 no seu 新t 22, não havendo impedimento para que o oritério seja 核瘤 também igual valor ou superior à 1/2 do salério minime

Da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 5°. A concessão do beneficio eventual pode ser requerido por qualquer cidadão famílias à Secretaria Municipal, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo;

I- Estando de acordo com os arts. 2º e 3º dessa lei;

Praça Marechal Decidoro Nº 26 Centro, Conceição da Feira - BA CEP - 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fix (75) 3244-3802 / Email: prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

II- Após preenchimento do formitário elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos beneficios sócio-assistencials;

III- Após realização de visita domiciliar pela assistente social responsável pelo acompanhamento dos beneficios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e familias pereficiárias;

IV- Após autorização da Assistentia social que acompanha de de reficios socioassistenciais na Secretaria;

CAPITULO II

Dos Line il clos evenius sin especia

Dozinilo luneral

- Art. 6°. O beneficio eventual, na forma de avallamental, constitui se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social para reduzir vulnerabilitada provocada por morte de membro da familia.
- Art. 7°. O alcance do beneficio i i arai, prefetable almente, sera distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respello d'amilia beneficial de la telescomo.
- I custelo das despesas de drhamineralia, velorio e de sapultamento
- II custelo de necessidades un membres da familia para enfluritar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membres:
- Art. 8°. O beneficio funerali pade correr na ferma de pecúnia ou ma prestagas de serviços...
- § 2º Quando o benegle for assignado em pecunia, deve ter como referência o custo do serviços previstos no paragrafo anterior.
- § 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia cem serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.
- § 4º Os municípios devem garantir a existência de unidade de atendimento com plantão horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser presta

Praça Marechal Decisio Nº 26 Centro, Conceição da Feira — BA CEP — 44.320-000 Tel. (75) 3244 3800 / Fax (75) 3244-3802 / Email: prefeitura@conceicaodafeira.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

- § 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer obenefício até trinta dias após o funeral.
- § 6º O pagamento do ressacimento sera equivalente ao valor das despesas previstas ne parágrafo primeiro.
- § 7º O beneficio funeral será de vida à familia en número le la descripción de contra desse eventos.
- § 8º O beneficio funeral pode si lago diretamente e um integrante da familia beneficiário mão, pai, parente até segundo de cursos allocada mediante procuração.

Locusiosmanicade

- Art. 9°. O beneficio eventual, na forma de auxilio natalitzade, constitui se em uma prestaça temporária, não contributiva da assistencia social em mediciona ou em pens de consumo, pa reduzir vulnerabilidade provincia por nasalite que de um membro da família.
- Art. 10. O alcance do beneficio matalidade la ser estabelecido por legislação municipal, destinado à família e terá, preferencialmente entre cuas concluses:
- I atenções necessárias ao na eliminativo
- II apolo à mãe no caso de model de recem-nascido:
- III apolo à familia no caso de morte da mae
- ∨ IV apolo à mag vitima de segueles de possparto
- V o que mais a administração imploipal considerat pertinente
- Art. 11. O beneficio natalidate pode ocorrer ha forma de pecúnia ou em bens de consur tais como:
- § 1º. Os bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido incluindo itema de vestuál alimentação, berçone utensillos para elimentação e do higiena, abservaria a qualidade c garanta a dignidade e o respeno à familia beneficiária.
- § 2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
- § 3°. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) días apó nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- § 4°. O beneficio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
- § 5°. A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.
- § 6º. O beneficio natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências dessereventos.
- § 7°. O beneficio natalidade pode ser pago diretamente de uni integrante da famili beneficiária: mãe, pai, parente al sigundo gian ou pessoajatitorizada mediante procuração.
- Art. 12. O beneficio eventual en forma de aprilito viagem constitui se em uma prestaçã temporária, não contributiva de estância social em pacunia de passagem, de forma garantir ao cidadão e as familias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita aos parentes e situação de cidado e estados.
- Art. 13. O alcance do beneticio antilo viagenti a ser astanelecido policipal destinado á famílias e terá, preferencialidade assagrantes condições.
- I de doença, falecimento de parentes; consanguneo ou afim, que residam em outra cidades, povoados e estados;
- II visita anual a ascendentes en descendentes arrivates localidades, municípios, povoade e estados;
- III necessidade de acompanha, ប្រើដូចខុងទ, ថៃខ្លែង ខ្លែង ខ្លែង ធ្វើជាក្រុង ប្រឹក្សាខុង ខ្លែង ប្រឹក្សាខុង ខ្លួង ប្រឹក្សាខុង ខ្លែង ខ្លែង ប្រឹក្សាខុង ខ្លេង ខ្លេង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ខ្លង់ ខ្លង់ ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខុង ខ្លង់ ប្រឹក្សាខិត ខ្លង់ ប្រសាធិតិ ខ្លង់ ប្រឹក្សាខិត ខេត្ត ខ្លង់ ប្រឹក្សាខិត ខេត្ត ខេង ខ្លងំ ខេង ខេង ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត ខេង ខេង ខេង ខេត្ត ខេង ខេត្ត
- IV necessidade de acompantira il pressoa em caso de deservir
- Art. 14. O beneficio auxílio lagam consiste na lactusão de despesas com alimentação garantindo a dignidade e laspisto a familia per effecta a
 - § 1º. Quando se tratacide influente acompanhado de não de sua tam liter serão dad condições dignas de retorno a cidade de citaria as despesas com elimentação contato com a Secretaria Municipal de Assistencia Social de digem, a finade garai condições de per apência de funilla através de acompanhamento quelificado: Visando a cidade.
 - § 2°. Quando o beneficio auxilio-viagem for assegurado em pecúnia deve ter como referêr o valor das despesas com passagens, comelidarando o passagens o art. 10 adequando aos valores dos savilços.

Do auxílio cesta básica

Art. 15. O beneficio eventual na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma presta temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconôm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança ás familias beneficiárias.

- Art. 16. O alcance do beneficio cesta básica, a ser estabelecido por legislação municipal, destinado à famílias beneficiarias e terá preferencialmente, os seguintes critérios:
- I Insegurança alimentar causada pela faita de condições socioeconomicas para manter um alimentação digna, saudável con qualidada e quantidade;
- II deficiência nutricional causada gela falta de uma alimentação bajanceada e nutritiva;
- III necessidade de uma alimentação específica voltada para doenças crônicas;
- IV desemprego, morte e ou abligation de la completa de la grupo familiar;
- V nos caso de emergência e culti ក៏ចើតិខ្មែរ ជាចំនែន
- VI grupos vulneráveis e comunidades: rigdicionale.
- Art. 17. Quando o beneficio al la cesta de la concesta de la conce
- Art. 18. O requerimento de perellete cesta basica deve ser pago é ou fornecido, após um c da solicitação pela família bene leta.

Do auxillo documentação

- Art. 20. O alcarise do beneficio mixilio documentação, é destinado aos cidadas e ás famil e será preferencialmente para adquirir os segumentos:
- I Registro de Nascimento;
- II Carteira de Identidade;
- III CPF;
- IV Carteira de Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA — ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A concessão que trata este artigo compreende recolhimento de taxa fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

Art. 21. O beneficio auxílio documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referênc o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovada necessidade, através do preenchimento do formulário.

Do auxillo moradia

Art. 22. O beneficio eventual nel forma de auxilio monatia, constitui-se uma ação assistência social em paliperia son la serie aria del initia estrutura do município e outre entidades, na concessão de moladia às familias del balkar renda que tenham sofrido perdas imóvel devido calamidade pública e auxentre em eliusção de rua.

OAPITULO W

Art. 23. Entende-se como es assistentais en garater de emergência, aquel provenientes de calamidades públicas proveçadas por eventos naturais e, ou epidemias.

Art. 24. Enquadram-se como medida emergendar a concessão des seguintes benefici eventuais:

I - abrigos adequados;

II - alimentos:

III – cobertores, colchões e vé

IV - filtros.

Art. 25. No caso de calamidades, situações de caráter amergença de ve ser realizada u ação conjunta de politicas se mais municipale de atendimento aos cidadas e às familiados es aces de caráter amergença de caráter a caráter a caráter amergença de caráter amergença de caráter a caráte

Das competências

Art. 26. Compete to Municipio, attavés da Secretaria Municipal de Assistencia Social seguintes diretrizes:

I – estimar a quantidade de beneficios a serem concedidos durante cada exercício financei

il – coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da presta dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

III – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com uma Assister Social, para o atendimento, ecompanhamento, concessão, orientação dos benefici eventuais;

IV – realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constar ampliação da concessão;

V – expedir as instruções e listituir formulários e modelos de documentos necessários operacionalização dos beneficios e rentuais.

VI – a secretaria municipal de essistência social mantera pra un arguivo que registrará requerimentos já efetuados com o film de evitar poações: intevidas e para aferição carências da população;

VII – articular com a rede de firm que se de la proposición de cidadania das familias, se membros, individuos e cidadas que nacestral de potenciale eventual, através da inserç social em programas, projetos e serviços que potencialze suas habilidades em atividades geração de renda.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistencia social dellos ar as seguintes ações

I - informar sobre irregularidades na aplicação do regularnemo dos penefícios eventuais;

II – avallar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o va dos benefícios eventuais;

III – analisar e aprovar a lei hall gal que regulamenta est energias eventuais:

IV – definição da % a ser colocada no organiento municipal a cada exercício financeiro p

V – apreciação dos requerimentes de concessão dos beneficios eventuais o pagamento mesmos;

VI – estabelece padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante demprego benefícios eventuais.

VII-analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e capastramento beneficiários;

VIII – promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Art. 28. Compete ao Estado definir sua participação no co-financiamento dos benefícic parti de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

I — Identificação dos beneficios implementados em seus municípios, verificando se mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;

II – levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais de seus municipio indice de mortalidade e de natalidade;

III – discussão junto a BB (Christa Interpretora Bipartie) à ao CEAS (Conselho Esta de Assistência Social) sobre o compandamento dos beneficios eventuais para os municíp

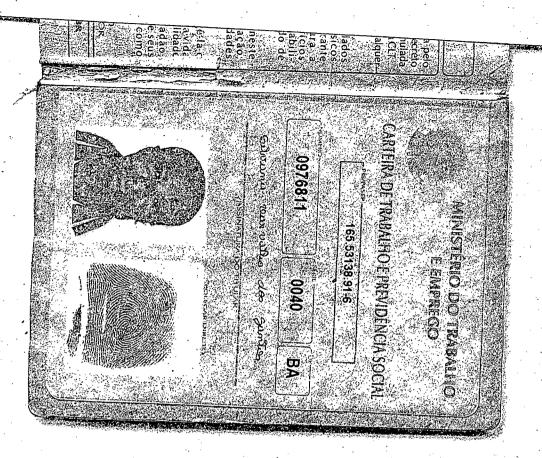
IV – caberá ao Estado con de la companha; monterar e lassessorar os municípios concessão dos beneficios eventuales.

Parágrafo único. O processo de discussão com a CIB E CEAS deverá determinar percentual de recursos a ser in assacia a cada municipio com únicazo de oito meses ap publicação da resolução.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposi em contrário.

GABINETE DO PREFEITO NU PRAL DE CONTRO DA FEIRA ESTADO DA BAHIA, E DE ABRIL DE 2010.

> DVALDO DE SOUSA SANTIOS Projetto Municipal





NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00685571 4* Av. n* 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB CEP 41.745-002

a de la companya de l 052547631

€6445° dv

10045.01.0036.1.0001.0067.0

M6s/Apo 2/2022 | 18/12/21 a 18/01/22

Nome / Endereco para entrega LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO TV 1A SOTER CARDOSO, 00067 CENTRO 44320000 CONCEICAD DA FEIRA

Cod Leitura Atual

Leitura Anterior 196

Dias (Cons Data/Leitura Data / Emissão 31 18/01/22 18/01/22

Endereço da Ligação TV 1A SOTER CARDOSO, CENTRO

00067 44320000 CONCEICAD DA FEIRA

Faixas de Cons (m³) Valor (m³) UC VL. Total. \$
87E 6 NIN 6 32.64 32.64 32.64 7 A 10 1.29 5,16 11 A 15 45,70 16 A 20 21 A 25 9,78 48,90 10,99 32,97 TOTAL 165.37

Consumo dos últimos me 02/2022 # 01/2022 12/2021 11/2021 Ĕ 10/2021 09/2021 Unidades de Consumo - UC (imóveis) 23 Consumo por Unidade (m²) لتعدو Consumo Niédlo Mensal - Ligação

Especificação

CONS. AGUA 23 m3

MULTA REF. CONTA(S) 12/2021 JUROS MORA CONTA(S) 12/2021 % do valor água Valor (R\$) 165, 37 0,65

0,27

a pagar em R\$

RESPA 2-0001

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

19/02/22 166, 29 Coliformes Totals Escherichia Cloro '. (∗) .• Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fléor.

Cor Turbidez : Padrão da Portaria Min.0,2 mg/l 15UH 5,0 UT MS 2914/2011 N° de Amostra Exigidas 111122 0042 0045 0044 0045 .0045. 0045 Analisadas 0044 0045 0044 0045 Em conformidade

1.30 9,95 COFINS

ATEN AO: A ENBASA INFORMA DE CONTAS POR NEIO DE PIX DATA PAEVISTA PARA PROXINA LEITURA: 18/02/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 4' Av. n' 420, Centro Administrativo da Bahla - CAB CEP 41.745-002

Rot. Leitura 000000000

Inscrição |0045.01.0036.1.0001.0067.0

Googo DeplorAtomalico Matricula 062547631

Cidade 0045

2/2022

ő 19/02/22

Total a pagar em R\$

82630000001-3 66290047820-4 62547631022-6 20000000000-6





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

CPF: 939.028.595-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:11:47 do dia 26/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/03/2022.

Código de controle da certidão: 5389.6FE3.2872.631E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

CPF: 939.028.595-04

Certidão nº: 2172953/2022

Expedição: 20/01/2022, às 10:40:51

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **939.028.595-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220485121

NOME						
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF					
	939.028.595-04					

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Réceita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA **TRIBUTOS**

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA; 26 - CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA & CEP: 44320-000 FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000002/2022

Pro	prietário('s')

LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 939.028.595-04

Inscrição Imobiliária: 01.03.015.0010.001

CPF/CNPJ: 939.028.595-04

Endereço:

RUA SOTER CARDOSO S/03, 503 NÃO INFORMADO.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:						
宋文大大文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文文						

大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大						

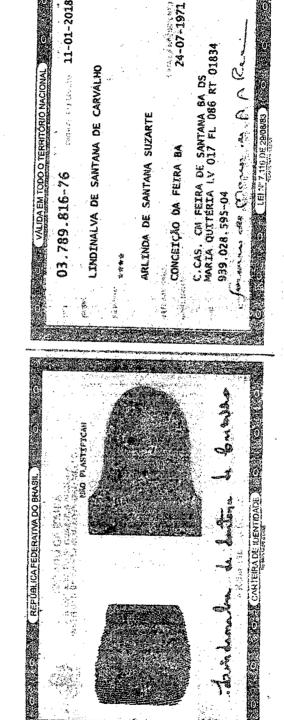
Esta Certidão foi emitida em <u>12/01/2022</u> com base no Código Tributário Nacional.						

Certidão válida até: 13/03/2022

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 1100041449

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.





NOTA FISCAL / CONTA DE AGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4° Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahla - CAB
CEP 41.745-002

Cidade dv 0002 098429361 Mês/Ano /2022

p002, 17, 5334, 1, 1970, 0000, 0 Período de consumo Nº. Hidrômétro 09/11/21 a 08/12/21 A20G508367

Nome / Endereço para entrega LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO RU BARTOLOMEU BUENO, 00045 CONCEICAO

44100000 FEIRA DE SANTANA Cod.Leitura "Leitura Atual 41 MD Dias /Cons. Data/Leitura Data / Emissão 29 08/12/21 08/12/21 Endereço da Ligeção

RU BARTOLOMEU BUENO, CONCEICAO 00045 44100000 FEIRA DE SANTANA

Faixas de Cons (m³) Vajor (m³) UC VL Total, § ATE 6 HIN 0:/2022 62/2021 61/2021 09/2021 09/2021 б 30.84 30,84 7 A 10 1.21 TOTAL 3,63 34,47 08/2021

> Unidades de Consumo - UC (Imóveis) Consumo por Unidade(m²) Consumo Médio Mensal – Ligação

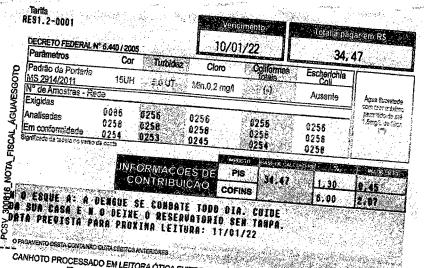
Especificação

MANAGARAN GARA

CONS. AGUA 9 m3

% do valor água Valor (R\$)

34, 47



CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICA-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESCOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00865571
4° Av. n° 420, Centro Administrativo de Bahla - CAB
CEP 41.745-002

Rot Leitura 000000000 Cidade 0002

0002. 17. 5334. 1. 1970. 0000. 0 Més/Ano D)

Vencimento /2022 10/01/22

Matricula 098429361 Total a pagar em R\$

82670000000-1 34470047820-1 98429361012-2 27000000000-9







DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA - FEIRA - 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI - EDIÇÃO N° 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 035/2022: ALUGUEL SOCIAL DA SRA. SILVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO



IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.

CONTRATADO: LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

BJETO: REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA STA. SILVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CPF N°: 939.028.595-04

RG, No: 03789816-76

ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 45, BAIRRO CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 600,00 (Seiscentos reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

IIDADE GESTORA : 30100-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.021- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2022.

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Presidente

Prefeito





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 035/2022.

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E A STA. LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 — Centro, Conceição da Feira — Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sra. MARIA ALVES DIAS, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a Sra. LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO, portadora do CPF. nº 939.028.595-04 e RG 03789816-76, residente e domiciliada no(a) RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 45, BAIRRO CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, CEP 44100-000, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Objeto: ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA SÓTER CARDOSO, Nº 67, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. SILVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA – O locatário devera encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 018/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/02/2022 a 01/05/2022, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATARIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 30100-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.021- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA



- A) MODIFICAÇÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) RESCISÃO nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) AMIGÁVEL por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do contratado, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5° do art. 79 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 01/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA MARIA ALVES DIAS
Secretária
Contratante

DIMAMA JO J. 16 You W. W. LINDINALVA DE SANTAÑA DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 004.156.545-21

CPF: 385 324 505.63



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira **ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie

: Locação

Resumo do Objeto :ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA SÓTER, Nº 67, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. SILVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Modalidade

: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 30100-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.021- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À **POBREZA**

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado

: LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

Processo Administrativo: 046/2022

Nº do Contrato

: 035/2022

Valor Total do Contrato: R\$ 600,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 200,00

Vigência do Contrato

: De 01/02/2022 a 01/05/2022.

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Lindinalva de Santana de Carvalho



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 018/2022 e o Resumo do Contrato de locação nº. 035/2022, com a Sra. **LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 09 de fevereiro de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA - FEIRA – 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO N° 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 035/2022: ALUGUEL SOCIAL DA SRA. SILVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL DAS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO





Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto :ALUGUEL DE UM IMOVEL SITUADO NA RUA SÓTER, Nº 67, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL DA Sra. SILVANA CARVALHO DOS SANTOS, A QUAL FOI CONTEMPLADA POR ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E ENQUADRAR-SE NO PERFIL AS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 530/2010 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA : 30100-SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.021- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COMBATE À POBREZA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : LINDINALVA DE SANTANA DE CARVALHO

Processo Administrativo: 046/2022

Nº do Contrato : 035/2022

Valor Total do Contrato: R\$ 600,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 200,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2022 a 01/05/2022.

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Lindinalva de Santana de Carvalho